

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL
Convocação
O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE 05 de 07-01-2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, de 31-01-2020, atendendo ao disposto na mesma legislação, para sessão de atribuição para Suporte Pedagógico, conforme especificação:

Diretor de Escola - 01 cargo vago
EE Julio de Mesquita Filho
Data: 04-05-2020 (segunda-feira).
Horário: 10h.
Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul - Rua Dom Antonio Galvão, 95 - Vila Gumerindo - São Paulo.

Comunicado
Programa Ensino Integral - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio
Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação em 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Região Centro Sul comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino – Região Centro Sul.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013.

I. Regime de Dedicação Plena e Integral (RDPI)
No Programa Ensino Integral - PEI os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério, em Regime de Dedicação Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.

II. Dos Critérios de Elegibilidade
Para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral, será considerado:

- 1. Situação funcional:
 - Titular de cargo de Diretor;
 - Titular de cargo de professor (PEB I e PEB II);
 - Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;
- professores temporários que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Docentes que estejam classificados no processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020.
 - b) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual; e
 - c) Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

I. A carga horária de trabalho dos professores temporários em atuação nas escolas do Programa Ensino Integral - PEI, sob o Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, será de 8 (oito) horas diárias correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no exercício de atividades multidisciplinares ou de gestão especializada

II. A carga horária, a que se refere o item anterior, deverá ser cumprida em sua totalidade na escola, durante o horário de funcionamento do Programa, respeitado o intervalo destinado ao almoço.

Para atuar exclusivamente na sala de leitura:

- Professor Readaptado, desde que o rol de atividades previstas pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI;
- titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;
- ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010, de 1º/6/2007, que se encontre cumprindo horas de permanência.

2. Requisitos:
2.1-Docente:

- para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental ser portador de diploma, devidamente registrado de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental; ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental;
- ou Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental; ou
- Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

- para atuação nos anos finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.

- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

2.2 - Diretor de Escola
2.2.1 - Se titular de cargo efetivo de Diretor de Escola, não precisa apresentar documento comprobatório de formação, mas somente a experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual.

2.2.2 - Se titular de cargo docente, deve apresentar diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia ou diploma de Mestrado ou de Doutorado, na área de Educação/ Gestão Escolar, e possuir 8 anos de experiência no magistério;

2.2.3 - Ainda, o docente titular de cargo deve possuir experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual.

3. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral

III. Dos Requisitos para a Função Gestora
O diretor, vice-diretor e professor coordenador que estiver atuando na unidade escolar que irá ingressar no Programa em 2020 e que desejarem permanecer na mesma unidade escolar não passarão por entrevista, terão sua permanência garantida durante o primeiro ano e serão avaliados seguindo as regras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme resolução SE-68, de 17-12-2014.

Será considerada a data de atuação o efetivo exercício até 25-9-2019.

Caso o Diretor, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral não desejem permanecer no Programa, estas vagas serão

preenchidas pelos candidatos classificados no processo de credenciamento online.

Na existência de vagas para as funções da equipe gestora, o processo de credenciamento acontecerá na seguinte conformidade:

- I - A Diretoria de Ensino selecionará o diretor dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento.
- II - O Diretor da unidade escolar com participação da Diretoria de Ensino, selecionará dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento o Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral.
- Na existência de vagas de Diretor, Vice-Diretor ou Professor Coordenador Geral em unidade escolar já participante do Programa, terão prioridade os docentes que atuam em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, desde que atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação.
- IV. Etapas do Processo de Credenciamento

- 1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa, fornece informações sobre a vida funcional, formação e experiência, devendo inserir no campo específico do formulário do credenciamento a seguinte documentação:
 - Fichas 100 (2016, 2017, 2018 e 2019).
 - Termo de Participação no Programa assinado.
 - Atividade de Sala de Aula completa (Utilizar formulário disponibilizado no site da Diretoria).
 - Inscrição para atribuição de aulas 2020.
 - Diploma e Histórico Escolar (frente e verso).
 - A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.
- Período: 22-04-2020 a 27-04-2020
- Local: <https://forms.gle/8aJF3A77wYDJUA3b8> (link para inscrição)
- 2. Atividade de sala de aula: etapa em que insere a atividade de sala de aula preenchida conforme modelo anexo ao edital e digitalizada no formulário de inscrição.
- Período: 22-04-2020 a 27-04-2020
- Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:
 - I - classificado, diante da avaliação resultante da atividade de sala de aula e/ou pontuação da atribuição de classes e aulas.
 - Publicação da classificação final no D.O.
 - Prazo: 29-04-2020
- 3. Alocação dos candidatos nas vagas:

- I. Da Atribuição:
Data: 29-04-2020 (quarta-feira), considerando as disciplinas conforme segue:
 - * Área de Linguagens e Códigos: 10h.
 - * Área de Ciências Humanas: 11h.
 - * Área de Ciências da Natureza e Matemática: 13h
- Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul – Rua Dom Antonio Galvão, 95 - Vila Gumerindo (Sala da Supervisão).
- II. Das Vagas

Unidade Escolar	Disciplina	Nº De Vagas
EE Prof. Mario Cassanta	Química	01
	Matemática/Física	02
	Sala de Leitura	01
	Matemática	01
EE Prof. Carlos Pasquale	Matemática/Ciências	01
	Geografia	01
	Matemática/Física	02
	Geografia	01
EE Brasília Machado	História/Geografia	01
	Língua Portuguesa/Inglês	02
	Matemática/Física	01
	Matemática/Ciências	01
EE Lasar Segall	Educação Física	01 (L. Gestante)
	Matemática	01
	Matemática/Ciências	01
	Sala de Leitura	01
EE Princesa Isabel	Sala de Leitura	01
	Geografia	01
	Matemática	01
	Química/Ciências	01
EE Teotônio Alves Pereira	Inglês	01
	Matemática/Química	01

Este credenciamento é voltado somente para as seguintes disciplinas do currículo:
PEB I, PEB II de Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Matemática, Química, Física, Biologia/Ciências, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Educação Física, Arte e Sala de Leitura (Readaptado).

(Publicado novamente devido a incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Comunicado
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região Leste 4, nos termos da Resolução SE 67/2014, Resolução SEDUC 44/2019 e da Resolução SEDUC 4/2020, torna público o resultado do Credenciamento Emergencial 2020 para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino Região Leste 4.

Classificação Credenciamento Emergencial Programa Ensino Integral 2020.

Faixa II - Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência na Diretoria de Ensino Leste 4

Titular de Cargo/OFA F

Nome Completo	RG	Disciplina Categoria (A, F)	Assiduidade	Nota	Aula Total	- classificação
Não houve inscrição docente						
Caráter Excepcional Categoria O						

Nome Completo RG Disciplina Categoria (O) Assiduidade Nota Aula Total - classificação

Não houve inscrição docente

FAIXA III - Professores com sede de classificação ou sede de controle de frequência em outra Diretoria de Ensino

Titular de Cargo/OFA F

Nome RG	Diretoria	Disciplina Categoria (A, F)	Assiduidade	Nota Total
Completo Aula classificação				
Não houve inscrição docente				
Caráter Excepcional Categoria O				

Nome RG Diretoria Disciplina Categoria (O) Assiduidade Nota Total - Completo Aula classificação

Não houve inscrição docente

Candidatos não classificados por impedimento (Decreto 59.354/2013 alterado pelo Decreto 64.770/2020 e Instrução COPED/CGRH/CITEM de 03-02-2020 e não atendimento da etapa 1 do Processo de Credenciamento 2020.

Nome	RG	Motivo do indeferimento
Brenícia do Carmo Palmirinei Gois	8.570.699	A docente não possui 3 anos (1095 dias) de efetivo exercício no Magistério Público.
Marli dos Santos Nery	16.509.858	Não apresentou documentos comprobatórios
Gesrael Silva de Lima	2.617.100	Não possui inscrição de atribuição para 2020

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação
O Diretor de Escola da EE Gabriela Mistral jurisdicionada da Diretoria de Ensino Região Norte 2, Convoca o servidor abaixo, para comparecer na Unidade Escolar, cita à Rua Major Baracca, 584, Pq Edu Chaves - São Paulo, no prazo de 3 dias a contar da data desta publicação, ciência sobre sua vida funcional.

Edivaldo Alves Silva Almeida, RG. 28.170.701-7

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

Convocação
O Dirigente Regional de Ensino e a Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Diadema convocam os docentes abaixo identificados, a participarem on line da Sessão de Atribuição de Aulas no dia 30-04-2020, Diadema, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º do item II do artigo 29 da Resolução SE 71 de 2018, alterada pela Resolução 71/2019 na seguinte conformidade:

- Bancas: Educação Física e Arte
- Bancas: Língua Portuguesa e Inglês
- Bancas: Ciências Exatas, Ciências Humanas
- Bancas: Inova

Excetuem-se desta convocação os docentes que estejam afastados em licença saúde, readaptados e designados.

Os docentes convocados para realizarem a sessão de atribuição dia 30-04-2020 on line, preenchendo a ficha de interesse disponibilizada no Site da Diretoria de Diadema

Categoria F – PEB II – Ciências Exatas – (Ciências/Física/ Matemática/Química/Biologia)
Marília Canteiro Moreira
Categoria O – PEB II – Educação Física – Para completar Carga Horária

Nome
Claudemir Pereira dos Santos
Categoria O – PEB II – Ciências Exatas – (Ciências/Física/ Matemática/Química/Biologia) – Para completar carga horária
Nome
Tarcilma Dantas dos Santos
Luana Aparecida Rosa Jesus Silva
Categoria O – PEB II – Ciências Humanas – (Geografia/ História/Filosofia/Sociologia) – Para completar carga horária
Nome
Adauto Vitorino Aguiar
Gilnair Alves Pereira
Igor Ferreira de Souza Rodrigues
Categoria O – PEB II – Língua Portuguesa e Inglês – Para completar carga horária

Nome
Marli Domingos de Oliveira

Convocação
O Dirigente Regional de Ensino e a Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Diadema convocam os docentes abaixo identificados, a participarem on line da Sessão de Atribuição de Aulas no dia 30-04-2020, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º do item II do artigo 29 da Resolução SE 71 de 2018 alterada pela Resolução 71/2019, na seguinte conformidade:

- Bancas: Educação Física e Arte
- Bancas: Língua Portuguesa e Inglês
- Bancas: Ciências Exatas, Ciências Humanas
- Bancas: Inova

Serão chamados para atribuição de aulas os candidatos já contratados e habilitados, conforme a classificação e disciplina

- Bancas de Arte - do 01 ao 570 da lista de classificação;
- Banca de Educação especial - do 1 ao 25 da lista de classificação;
- Bancas de Língua Portuguesa e Inglês - do 01 ao 570 da lista de Classificação;
- Bancas de Ciências Exatas (Física Química e Ciências) – do 01 ao 570 da lista de classificação;
- Bancas de Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia e Sociologia) – do 01 ao 570 da lista de classificação;
- Alunos do Último Ano de Licenciatura Plena - do 01 ao 54 da lista de Classificação.

-Bacharel/Tecnólogo - do 1 ao 97 da Lista de Classificação.
Estão convocados para esta sessão de atribuição todos os professores contratados que não completaram a sua opção de jornada, ou que já completaram e gostariam de ampliar sua carga horária.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

Convocação
A Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para Sessão de Atribuição a realizar-se no dia 30-04-2020 às 08h30, na sede da Diretoria de Ensino, localizada à Rua Duque de Caxias, 600, em Americana. Nesta data será oferecido um cargo de Diretor de Escola na EE ProF Odair de Oliveira Segamarchi, no município de Santa Bárbara D'Oeste, com exercício imediato.

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada. O candidato que acumula deverá declarar o acúmulo no ato da atribuição e apresentar o horário de trabalho do outro cargo, a fim de comprovar a compatibilidade de horários e carga horária de trabalho (artigo 19 do Decreto 53.037/2008).

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato com impedimentos legais.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

Convocação
Atribuição Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari convoca os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, nos termos da Res. SE 05/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de atribuição conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: 29-04-2020
Local: Atribuição online
Horário: 9:00
1 Cargo vago de Supervisor de Ensino
1 Cargo vago de Diretor de Escola – EE Waldemar Thomazine

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:

- 1. termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;
- 2. declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- 3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

- a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
- b) por procuração de qualquer espécie.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Comunicado
Seleção de Professor Coordenador Pedagógico
A Direção da EE Prof. Hildebrando Martins Sodero, em Silveiras, com fundamento na Resolução SE 75 de 30-12-2014, alterada pelas Resoluções SE 15/2016, SE 65/2016 e SE 06/2017, torna público o Processo para Seleção de Docente para a Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

1– Vaga: 01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico
2– Dos requisitos para o exercício da função:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após

manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual (1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);

c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições dos professores coordenadores:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos

II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – trabalhar em equipe como parceiro;

VIII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX – coordenar a elaboração o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação

da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do perfil profissional do candidato:

É esperado o seguinte:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

c) atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;

e) demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;

f) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

g) possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

h) possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;

i) possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5 – Dos documentos necessários:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas na Unidade Escolar, dos seguintes documentos:

a) currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado;

b) comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;

c) comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;

d) documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;

e) atestado de Frequência com contagem do tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício, constando inclusive faltas e afastamentos;

f) ficha 100 dos últimos 3 anos;

g) proposta de trabalho, contendo ações a serem desenvolvidas visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos Princípios no Currículo Oficial da Secretaria Estadual da Educação.

6 – Da entrevista:

a) A entrevista será realizada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

b) Além do Diretor da escola, a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em